



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2017.
Ofício GP/SEC nº 299/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 103/17 referente ao Projeto de Lei nº 148/17, que “Institui no âmbito do município de Indaiatuba a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 21 de agosto do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Handwritten signature

AUTÓGRAFO Nº 103/17

PROJETO DE LEI Nº 148/17

(Vereadores: Edvaldo Bertipaglia
Hélio Alves Ribeiro)

“Institui no âmbito do município de Indaiatuba a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 21 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação.

Art. 2º - A Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 3º - A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I – Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.

II – A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.

III – Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

IV – Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º - Durante esta semana deverão ser organizadas palestras, seminários e atividades relacionadas ao tema.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário